



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 384
DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME
PORTARIAS GM/MS 1.971 E 2.109 DE 30 DE
JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fixa o valor do piso salarial profissional em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para aqueles servidores de cargos de provimento efetivo, conforme disposto pelas Portarias GM/MS 1.971; 2.109 de 30 de Junho de 2022 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art.2º. Para as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão observadas as dotações do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de maio de 2022.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 22 de Agosto de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal